



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PALMAS

Proc. nº	390/10
Fls. nº	106
Rub.	

Proc. nº	390/10
Fls. nº	105
Rubrica	

TERMO ADITIVO

001/2011

TERMO ADITIVO Nº /2011, AO CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 200/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PALMAS, E DO OUTRO, COMO LOCADOR, O SENHOR JOSÉ SOUZA DOS SANTOS JÚNIOR, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI – COORDENAÇÃO REGIONAL DE PALMAS-TO, pessoa jurídica do direito público vinculada ao Ministério da Justiça, com sede na Quadra 104 Norte, Conjunto 01, Rua NE 01, Lote 10, Setor Norte, CEP: 77006-016– Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.059.311/0029–27, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhor CLESO FERNANDES DE MORAES, brasileiro, casado, servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade n.º 468.311 expedida pela SSP/TO, e CPF n.º 231.670.841 – 20, nomeado pela Portaria n.º 141/PRES, de 02 de janeiro de 2010 e nos seus impedimentos pela Coordenadora Substituta, a Senhora MEIRIAN SILVA MONTEIRO LEITE, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 761.309 SSP/PI e CPF n.º 440.325.791-72, nomeada pela portaria 141/PRES, de 02 de janeiro de 2010, e de outro lado, o senhor JOSÉ SOUZA DOS SANTOS JÚNIOR, CPF n.º 475.300.303 - 53, RG nº208.201120023– SSP/MA, daqui por diante denominado apenas **LOCADOR**, e em observância ao disposto no processo 08743.00390/2010-DV e nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato 200/2010, que consiste na locação de imóvel que abriga a Coordenação Técnica Local de Carolina - MA em 12 (doze) meses e reajustar em 1,0702, com base no índice do INPC, sendo o acréscimo global de R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais) e em consequência, alterar as **CLÁUSULAS: QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA “caput”, QUARTA – ALUGUEL e NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato primitivo**, além de retificar a numeração das **CLÁUSULAS QUARTA – ALUGUEL** até a DÉCIMA QUINTA – DO FORO, que passam a ter as seguintes redações:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PALMAS

Proc. nº 390/10
Fls. nº 106
Rub. *[assinatura]*

Proc. nº 390/10
Fls. nº 106
Rub. *[assinatura]*

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA”

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/10/2011 à 06/10/2012, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

“CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL”

A Locatária pagará ao Locador, decorrência do reajuste com base no INPC, com o percentual de 1,0702% (um vírgula zero sete zero dois por cento), o valor mensal de R\$ 2.675,50 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e global no valor de R\$ 32.106,00 (trinta e dois mil, cento e seis reais), com acréscimo mensal de R\$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e anual de R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais).

“CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas através do PTRES 021264 PI 809 AU - NATUREZA DA DESPESA 339036.15, FONTE DE RECURSOS 0100000000, 2011NE800538, emitida em 08.08.2011, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As seguintes cláusulas do contrato primitivo (fls. 57-63) terão a sua numeração retificada, mantendo o mesmo conteúdo correspondente, exceto as cláusulas modificadas no objeto deste Aditivo, passando a ser enumeradas da seguinte forma, após a publicação desse Termo aditivo, passando a vigorar conforme ANEXO I:

Onde se lê: “CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL”, leia-se “CLÁUSULA QUINTA – DO ALUGUEL”

Onde se lê: “CLÁUSULA QUINTA – COBRANÇA DE ALUGUEL” leia-se “CLÁUSULA SEXTA – COBRANÇA DE ALUGUEL”

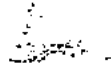
Onde se lê: “CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIA” leia-se “CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA”

Onde se lê: “CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS E CONSERVAÇÕES” leia-se “CLÁUSULA OITAVA – BENFEITORIAS E CONSERVAÇÕES”

Onde se lê: “CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO” leia-se “CLÁUSULA NONA – RESCISÃO”

[Assinatura]

[Assinatura]



DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, JOÃO DA SILVA, residente e domiciliado em RUA DA PAZ, 123, JARDIM PAZ, SÃO PAULO, SP,

declaro que sou o titular do direito de representação da pessoa falecida JOÃO DA SILVA, nascido em 10/05/1920, falecido em 15/03/2010, e que sou o único interessado na herança deixada por ele.

Por isso, declaro que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário.

Assim, declaro que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele. Declaro também que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele.

Por isso, declaro que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário.

Assim, declaro que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele. Declaro também que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele.

Por isso, declaro que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário.

Assim, declaro que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele. Declaro também que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele.

EM BRANCO

Assim, declaro que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele. Declaro também que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele.

Assim, declaro que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele. Declaro também que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele.

Assim, declaro que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele. Declaro também que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele.

Assim, declaro que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele. Declaro também que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele.

Assim, declaro que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele. Declaro também que não tenho interesse em contestar a validade do presente inventário, e que sou o único interessado na herança deixada por ele.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PALMAS

Proc. nº 390/10
Fls. nº 108
Rub. 1151

Proc. nº 390/10
Fls. nº 108
Rub. 1151

Onde se lê: “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESAPROPRIAÇÃO” leia-se
“CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESAPROPRIAÇÃO”

Onde se lê: “CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” leia-se “CLÁUSULA
DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

Onde se lê: “CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR” leia-se
“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR”

Onde se lê: “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VICULAÇÃO” leia-se “CLÁUSULA
DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO”

Onde se lê: “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO”
leia-se “CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO”

Onde se lê: “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO” leia-se “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO”

Onde se lê: “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO” leia-se “CLÁUSULA
DÉCIMA SEXTA – DO FORO”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº
200/2010, celebrado em 28/09/2010 e publicado em 08/10/2010, para todos os efeitos legais,
mantidas e ratificadas as demais cláusulas, parágrafos e condições que não foram alteradas.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de
igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo
assinam:

Palmas – TO, 06 de outubro de 2011.

LOCATÁRIA
Meiriam Silva Monteiro Leite
Matricula: 0447403
Coord. Regional Subst.
Port. Nº 141/Pres. de 02/01/2010

LOCADOR

TESTEMUNHAS

NOME: Natan Riri Barros
CPF: 722045408-53

NOME: M. Kanda Cristina Ferreira de Barros
CPF: 010.302.171-06